



## DECRETO Nº 2.214 DE 21 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços cotidianos por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Pompéu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o aumento nos casos de infecção da COVID-19 em nosso Município;

- Considerando a necessidade imperiosa de se promover uma política voltada ao atendimento das necessidades de seus munícipes, no intuito de prevenção da proliferação da COVID-19.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado que, a partir de amanhã, dia 22 de maio de 2021, o horário de funcionamento para bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres será até as 22:00h (vinte e duas horas), sendo que, após este horário apenas os serviços de delivery estão autorizados, ficando expressamente proibido o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

**Parágrafo único.** A venda de bebidas alcóolicas **para consumo no local** em qualquer estabelecimento fica expressamente proibida.

**Art. 2º** A realização de cultos ou de quaisquer outras celebrações religiosas, poderão ocorrer **com lotação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade ocupacional do estabelecimento**, bem como, com o cumprimento de todas as regras de distanciamento do Plano Minas Consciente e prevenção à COVID-19.

**Art. 3º** Fica proibida a prática de esportes coletivos de qualquer natureza, seja em estabelecimento/órgão público ou privado.

**Art.4º** No caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, estará o infrator sujeito as penalidades previstas no Artigo 11 do Decreto 2.199/2021.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

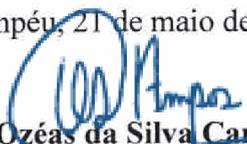
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

**Art.5º** O Decreto 2.199/2021 continua em vigor, ficando revogado apenas o Artigo 7º do mesmo.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/05/2021.

Pompéu, 21 de maio de 2021.

  
**Ozéas da Silva Campos,**  
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE POMPEU	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	299
Certifico para fins de comprovação que este(a) Decreto	
foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de	21 / 05 / 21 a 21 / 06 / 21
O referido é verdade dou fe.	
POMPÉU	21 / 05 / 2021
Ass. do Servidor:	Ozéas
RG/Matricula:	15.819